

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2866 de 18 de Março de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 07/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2024 para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$12.413,43 (doze mil quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos). **Dotações orçamentárias:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.44905200 ficha 11. **Fornecedores:** **LUDMINLA APARECIDA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 27.054.061/0001-98 - valor: R\$: 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente ao item 03; **52.311.830 DANIEL DA SILVA VARGENS**, inscrito no CNPJ nº 52.311.830/0001-33 - valor: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) referente aos itens 04 e 05; **53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA**, inscrito no CNPJ nº 53.855.311/0001-07 - valor: R\$ 3.155,20 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente aos itens 02 e 06; **L.L MALKUT LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.393.199/0001-72 - valor: R\$ 375,90 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao item 07; **JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639**, inscrita no CNPJ nº 36.975.874/0001-01 - valor: R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais), referente aos itens 08, 09 e 13; **IARA RICARDO OTTONI 11209592681**, inscrita no CNPJ nº 36.344.966/0001-93 - valor: R\$: 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente ao item 10; **DELTACRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.069.829/0001-05 - valor: R\$ 1.730,00 (mil setecentos e trinta reais), referente ao item 11; **VICTOR HUGO TORQUATO ME**, inscrito no CNPJ nº 08.621.706/0001-82 - valor: R\$ 1.178,00 (mil cento e setenta e oito reais), referente ao item 12. Mariana, 15 de Março de 2024.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.749, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Comitê Gestor do PROJOVEM no Município de Mariana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA - MG, CELSO COTA NETO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.720, de 26 de setembro de 2023 que dispõe sobre o Programa Municipal de Formação Profissional para Jovens - PROJOVEM,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, o Comitê Gestor do PROJOVEM, que será integrado pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

- a) **Daniely Cristina Souza Alves - Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania;**
- b) Adelize Inês Martins Magalhães - Assistente Social;
- c) **Cristóvão José Gonzaga - Coordenador de Proteção Social Básica;**
- d) Hadyja Gazzyne Silva Souza - Estagiária de Direito
- e) Lídia Mara Coelho - Secretária Executiva do Conselhos de Controle Social - SEDESC;
- f) Maria **de Fátima Santos** - Pedagoga;
- g) Nívea Souza Araújo - Psicóloga;
- h) **Pedro Henrique Ferreira Chaves - Coordenador do** Programa Municipal de Formação Profissional de Jovens no Município.

II - Procuradoria Geral do Município

- a) Rodrigo de Paiva Ferreira

III - Secretaria Municipal de Governo

- a) Cristiane Moura Oliveira;
- b) Patriciana Aparecida Castro Martins.

IV - Secretaria Municipal de Administração

- a) Michael Thadeu Pereira;
- b) Wanderleia Geralda Alvimar.

V - Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

- a) Gustavo Henrique Oliveira Leite;
- b) Victor Augusto Magalhães.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- a) Maria Francisca Simão;
- b) Viviane Passos Ribeiro.

VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

- a) Laura Barreto Tavares;
- b) Marcello Paulino Sampaio de Castro.

VIII - Secretaria Municipal de Educação

- a) Maria Gorete de Oliveira Samrout;
- b) Betânia Cota Mendes.

IX - Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

- a) Pedro Henrique Lima de Oliveira
- b) Weslei Carlos de Souza

X - Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- a) Carla de Queiroz Camilo;
- b) Daniel Lourenço Peixoto.

XI - Secretaria Municipal de Saúde

- a) Sueli Madalena de Brito
- b) Ana Luiza Gomes Zeferino

XII - Secretaria Municipal de Segurança Pública

- a) Gilsinei de Paula
- b) Ana Cláudia Sampaio Santos

Art. 2º. Compete ao **Comitê Gestor do** Programa PROJOVEM:

I - Garantir a efetividade durante o acompanhamento e apoio à execução das ações do Programa no

Município;

II - Dispor sobre diretrizes e formas de articulação com os demais órgãos e entidades da administração pública e privadas envolvidos na implementação do programa;

III - Elaborar estratégias de articulação e mobilização dos parceiros institucionais e da sociedade civil organizada, para atuarem no âmbito do programa;

IV - Dispor sobre a implantação do controle social e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação da sociedade civil, visando fortalecer o desenvolvimento das atividades do programa no âmbito do município de Mariana;

V - Reunir e sistematizar os dados e relatórios sobre a execução do programa quando necessário;

VI - Publicar os resultados e avaliações do programa;

VII - Desempenhar as demais atribuições a ele delegadas neste Decreto ou em outro ato do Chefe do Poder Executivo;

VIII - Articular, mobilizar, planejar, supervisionar a execução do Programa PROJOVEM das entidades sócioassistenciais e/ou instituições credenciadas de ensino e/ou Associações e/ou Fundações e/ou Serviços Nacionais de Aprendizagem contratadas pelo Município para implementação do Programa de Formação Profissional - PROJOVEM, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.720, de 2023;

IX - Planejar estrategicamente e tomar as decisões relacionadas ao Programa Municipal de formação Profissional de Jovens no Município;

X - Delegar responsabilidades, determinar metas e objetivos, organizar e direcionar atividades, controlar, avaliar e prever novos projetos relacionados ao programa junto a coordenação;

XI - Instituir as medidas preventivas e corretivas para o eficiente andamento do programa;

XII - Garantir a execução das definições traçadas pelo PROJOVEM das Entidades sócioassistenciais e/ou instituições credenciadas de ensino e/ou Associações e/ou Fundações e/ou Serviços Nacionais de Aprendizagem contratadas pelo Município para implementação do programa de Formação Profissional - PROJOVEM, conforme disposto na lei nº 3720 de 26 de setembro de 2023.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, se necessário, poderá estabelecer normas e procedimentos complementares com vistas ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. O Comitê Gestor do PROJOVEM reunir-se-á, dentro das necessidades apresentadas, sob a convocação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor do PROJOVEM, representantes dos outros órgãos e das entidades da administração pública municipal, estadual e federal, bem como da sociedade civil e Conselhos Municipais, sempre que da pauta da reunião constarem assuntos de sua área de atuação ou a juízo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 758, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Oswaldo Rosa Filho** do cargo comissionado de Coordenador Local de Tempo Integral, a partir de 11/03/2024, passando a exercer o cargo de **Coordenador de Eixo do Tempo Integral**, a partir de 12/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 759, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas **Cleidinéia Barbosa Ribeiro Rodrigues** e **Isabel Ribeiro Pinto** para o cargo comissionado de **Coordenador Local de Tempo Integral**, a partir de 12/03/2024, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.762, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Determina que as Unidades de Saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mariana, bem como as da rede privada ofereçam leito separado para as mães de natimorto e mães com óbito fetal".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde - SUS do município de Mariana, bem como as da rede privada deverão oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais mães.

§ 1º. A separação de que trata o *caput* deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

§ 2º. A separação de que trata o *caput* deste artigo fica facultada a escolha da parturiente.

Art. 2º. Caso seja necessário, tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal poderão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento psicológico na própria unidade ou, em caso de haver profissional habilitado no estabelecimento, à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. O regulamento para implantação do serviço deverá levar em consideração o porte do estabelecimento de saúde e o volume de partos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 12 de março de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 017/2024, de autoria do Vereador Ronaldo Alves Bento

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de gerador de gotas aerossol portátil para aplicações ultra baixo volume - UBV portátil 6L, para dispersão de inseticida em ações de combate à Dengue no município de Mariana. **CONTRATADO (A)** PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI. **Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 11.721, de 08/02/2024. Mariana, 12/03/2024. Leandro Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Fica ratificada a dispensa de licitação para prestação de serviços de produção e fornecimento de material gráfico em atendimento às ações de combate da Dengue no município de Mariana. **CONTRATADO (A)** LUCIENE SOUZA CAMPOS ROCHA - ME **Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 11.721, de 08/02/2024. Mariana, 13/03/2024. Leandro Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de EPI's para os agentes de endemias que atuam na linha de frente das ações de combate à Dengue no município de Mariana. **CONTRATADO (A)** PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI; LORENZO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. **Fund. Legal:** Lei nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 11.721, de 08/02/2024. Mariana, 13/03/2024. Leandro Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de 02 imóveis destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO (A):** PWL AQUISIÇÕES S/A, **no valor total** de R\$ 282.000,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1708 ficha 072. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 11/03/2024 Leonardo Guilherme Silva Ferreira - Sec. Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

- Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinado a instalação da sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente e serviço de acolhimento "Família Acolhedora. **CONTRATADO (A):** AW NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, aqui representando o proprietário do imóvel JOSÉ COELHO DE FARIA, **no valor total** de R\$ **67.219,08** na **dotação orçamentária** 0803.08.243.0009.2.509-339039 1660 ficha 884. **Fund. Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Mariana, 13/03/2024. Daniely Cristina Souza Alves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - Onde se lê:

CONTRATADO (A): VANILSON DE CARVALHO DOS REIS, **leia-se:** **CONTRATADO (A):** WADSON FERNANDO DE ASSUMPÇÃO.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 CONTRATADO (A): PADARIA IRMÃOS SANTOS ANDRADE EIRELI **OBJETO:** Aquisição de Kit lanche para os usuários do Centro de Referência Especializado para a População de Rua - Centro POP e Unidades de Acolhimento Institucional - UAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 136.975,00 **DATA:** 28/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001-2.320-339039, recursos 1500 e 1708, ficha 188; 0802.08.243.0025.2.402-339039 1500 ficha 205; 0802.08.244.0009.2.174-339039 1500 ficha 242; 0802.08.244.0019.2.508-339039 1500 ficha 229; 0802.08.244.0019.2.315-339039 1660; 0802.08.244.0025.2.163-339039 1660. **FUND. LEGAL:** Lei 8666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 CONTRATADO (A): ENTRE SINOS RESTAURANTE LTDA **OBJETO:** Aquisição de Kit lanche para os usuários do Centro de Referência Especializado para a População de Rua - Centro POP e Unidades de Acolhimento Institucional - UAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 451.775,00 **DATA:** 28/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.08.122.0001-2.320-339039, recursos 1500 e 1708, ficha 188; 0802.08.243.0025.2.402-339039 1500 ficha 205; 0802.08.244.0009.2.174-339039 1500 ficha 242; 0802.08.244.0019.2.508-339039 1500 ficha 229; 0802.08.244.0019.2.315-339039 1660; 0802.08.244.0025.2.163-339039 1660. **FUND. LEGAL:** Lei 8666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 033/2024 LOCADOR (A): WADSON FERNANDO DE ASSUMPÇÃO **OBJETO:** Locação de imóvel localizado no Distrito de Cachoeira do Brumado, destinador às instalações do Programa de Tempo Integral da Escola Municipal Aníbal de Freitas **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 72.000,00 **DATA:** 04/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001.12.361.18.2460.3.3.90.39 - FONTE 1500.000.1001- FICHA 760. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 034/2024 LOCADOR (A): AIRTON PAULO GONÇALVES **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta cidade, destinador às instalações do Programa de Tempo Integral da Escola Municipal Monsenhor José Cotta **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 140.000,00 **DATA:** 04/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001.12.361.18.2460.3.3.90.39 **FONTE** 1500.000.1001- **FICHA** 395. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 039/2024 LOCADOR (A): AW NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade, destinador a instalação da sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescente e serviço de acolhimento "Família Acolhedora". **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 67.219,08 **DATA:** 13/03/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.2.509-339039 1660 ficha 884. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2022 LOCADOR (A): SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA - SMSS. **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 09/02/2024 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.460-339039 1500 ficha 760. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Celso Cota Neto - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5371/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:		
Nome/Razão Social: Francisco Carlos		
Endereço: Cecília Meirelles s/nº		
Bairro: Liberdade		Cidade: Mariana
CEP: 35421-036		UF: MG
CPF/CNPJ: xxx.xxx.546-91		
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:		
ENDEREÇO: Rua Cecília Meirelles s/nº		Código do imóvel;1794
BAIRRO: Liberdade	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO		

Na fiscalização realizada no local descrito em 14 de março de 2024 às 13:40 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM

CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.

Informações ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas

Assinatura/carimbo

Via Diário

Oficial

Mariana 14/03/2024

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ

Assinatura:

RECEBI EM: / /

() RECUSOU -SE A ASSINAR

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5374/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **Marcelo Tito Freitas e S/M**

Endereço: Rua Cecília Meirelles nº 205

Bairro: Liberdade

Cidade: Mariana

CEP: 35421-206

UF: MG

CPF/CNPJ: xxx.xxx.446-53

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Cecilia Meirelles s/nº		Código do imóvel;1799	
BAIRRO: Liberdade	Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 14 de março de 2024 às 13:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo			
VIA DIARIO			
OFICIAL	Mariana 14/03/2024		
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirios.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5386/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:	
Nome/Razão Social: Alexandre Luis Batista	
Endereço: Rua Cecilia Meirelles nº 40	
Bairro: Liberdade	Cidade: Mariana

CEP:35421-206	UF: MG		
CPF/CNPJ: xxx.xxx.126-53			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Cecilia Meirelles s/nº	Código do imóvel;1759		
BAIRRO: Liberdade Mariana MG	ATIVIDADE: Sem uso		
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 14 de março de 2024 às 15:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Codigo de Posturas	74	/	Multa grau médio 1000UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS uteis, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 24(vinte e quatro) horas, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo	Via AR	Mariana	
14/03/2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ		
Assinatura:	RECEBI EM: / /		
() RECUSOU -SE A ASSINAR			

Obs.: Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INRAÇÃO

Nº033

Horas:09:00

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: Maria Muniz Pessoa			
Endereço: Rua Santa Cruz nº 42			
Bairro: Barro Preto		Cidade: Mariana	
CEP:		UF:MG	
CPF/CNPJ: XXX.XXX.546-68			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Santa Cruz nº 42		Codigo do imóvel :34688	
BAIRRO: Barro Preto - Mariana MG		ATIVIDADE: RESIDENCIAL	
DATA DA NOTIFICAÇÃO: 22/02/2024		NOTIFICAÇÃO:5195/2024	
PENALIDADES APLICADAS			
Fica o contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nas notificação nº5195 /2024; não foram regularizadas no prazo determinado, sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes PENALIDADES previstas na Legislação vigente:			
Infração	Artigo	Inciso	Penalidade
Lei Complementar 225/2022 - Codigo de Posturas	73 da lei Complementar		MULTA DE 1000 UPFM
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES:			
DETERMINAÇÕES:			
Informações ao autuado: O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do AUTO DE INFRAÇÃO ou publicação no Diário Oficial As multas aplicadas serão reduzidas a 50% do valor, em caso de recolhimento espontâneo, até 15 dias após o Auto de Infração e adoção imediata de procedimentos corretivos eficazes			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira - Matricula 8274 - Supervisor de Fiscalização de Posturas			
Assinatura/carimbo Rodolfo Anderson Lopes Pereira (Matricula 8274) Mariana, 15 de março de 2024			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:		CPF/CNPJ	
Assinatura: via diário oficial e AR		RECEBI EM: / /	
() RECUSOU -SE A ASSINAR			
Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 "Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município.			

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE SUSPENSÃO de sessão de Licitação. PRC 044/2023 - PRG 023/2023 - RP 016/2023. O SAAE Mariana torna público, que a licitação supramencionada, destinada à **contratação de empresa especializada para o fornecimento e distribuição de refeições prontas (almoço/jantar) acondicionada em embalagens tipo "marmitex", suco de néctar da fruta e doce industrializado para serem consumidas sob demanda diária, fornecimento de insumos alimentícios e pães para atender as necessidades dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana**, em conformidade ao estabelecido no edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 19/03/2024 às 08h00min, foi **SUSPENSA** para reavaliação do quantitativo dos itens. Comissão Permanente de Licitações. Mariana 15 de março de 2024. Informações: tel. (31) 999710988.